



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018/SJC.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições e com base no Art. 2º, inciso III da Lei Complementar nº 260 de 22 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 1.545 de 16 de março de 2004, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para as Unidades do Departamento de Administração Prisional (DEAP) descritas no item 2.4 deste Edital, que faz parte da estrutura organizacional desta Secretaria, que faz parte da estrutura organizacional desta Secretaria, pelo período compreendido entre **14 de fevereiro de 2018 até às 17 horas do dia 28 de fevereiro de 2018.**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Secretária de Estado da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania. A Comissão é responsável pela conferência e análise da documentação entregue pelos candidatos para a classificação no certame.

**1.2.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**1.3.** O Edital e suas Alterações, bem como, as contratações serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**1.4.** A classificação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado e consistirá no somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência comprovada na área específica do cargo.

**1.5.** O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária e seus contratos serão firmados pelo prazo previsto no Art. 4º, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 260/2004, exclusivamente para as Unidades indicadas no item 2.4 deste Edital.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

1.7. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por interesse da Administração Pública, de acordo com o Art. 11º, § 1º da LC nº 260/2004;

III – por interesse do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

IV – para os candidatos que forem reprovados no curso de formação;

V – para os candidatos que apresentarem o resultado **POSITIVO** para o exame toxicológico para qualquer substância, ou não entregarem o Exame Toxicológico dentro do prazo estabelecido.

VI – para os candidatos que tiverem resultado da investigação social como **não recomendado para o cargo**;

1.8. Conforme preconizado no artigo 2º do Decreto nº 1545/2004, é proibida a contratação de servidores, ativos e inativos, da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto a acumulação remunerada de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e, desde que haja compatibilidade de horários, na forma disposta na alínea “c”, inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, sendo necessário que o candidato no momento da Contratação preencha o formulário MLR-018 - “DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E /OU FUNÇÕES”, que indique a não acumulação de cargos, bem como, informar se é servidor público ativo ou inativo e de qual esfera, conforme indicado neste item.

1.9. Fica vedada a contratação da candidata gestante em razão da natureza contratual imediata e da necessidade temporária excepcional de interesse público.

1.9.1. A candidata classificada que apresentar-se em estado gestacional será reclassificada para o final da listagem por uma única vez.

## **2. DOS CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.**

2.1. A contratação e o exercício dependerão da comprovação dos seguintes requisitos **básicos**:



- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter sido aprovado;
- c) não possuir nenhum vínculo empregatício com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo, exceto a acumulação remunerada de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e, desde que haja compatibilidade de horários, na forma disposta na alínea “c”, inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001;
- d) ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- f) não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- g) estar em gozo dos direitos políticos;
- h) possuir conduta social ilibada;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício da função, comprovadas mediante atestado de capacidade laboral;
- j) possuir aptidão física plena para o cargo de Agente Penitenciário;
- k) possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida na categoria B ou superior, para o cargo de Agente Penitenciário.
- l) possuir Diploma ou Certificado de Conclusão de curso conforme exigência no item 2.2 para cada cargo.

**2.2.** Na tabela abaixo estão descritos os cargos, a carga horária, a escolaridade exigida e a remuneração básica.

<b>Cargo</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Remuneração Básica</b>
Agente Penitenciário Feminino	40 horas semanais (*)	Diploma de curso superior em qualquer área emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	3.729,81
Agente Penitenciário Masculino	40 horas semanais (*)	Diploma de curso superior em qualquer área emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	3.729,81



(\*) Aos ocupantes do cargo de Agente Penitenciário, conforme o que preconiza o art. 63 da LC 675/2016, ficam sujeitos ao regime de escala de trabalho que será fixada conforme escala previamente estabelecida de 24 (vinte e quatro) horas de serviço, com intervalo de 72 (setenta e duas) horas de descanso.

**2.2.1.** Para o cargo de Agente Penitenciário, a remuneração básica é composta pelo Vencimento Básico e Adicional de Atividade Prisional.

**2.2.2.** Para os cargos com carga horária de 40 horas semanais, acrescenta-se Auxílio Alimentação no valor diário de R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

**2.3.** As atribuições do cargo estão relacionadas no anexo I deste edital, conforme legislação pertinente a cada cargo por este Edital disponibilizado.

## **2.4. DAS VAGAS**

**2.4.1.** Os quantitativos de vagas por Unidade Lotacional e por cargo estão descritos na tabela abaixo:

<b>Unidade</b>	<b>Agente Penitenciário Feminino</b>	<b>Agente Penitenciário Masculino</b>
Colônia Agrícola Penal de Palhoça	12	42
Penitenciária de Florianópolis	12	-
Presídio Feminino de Chapecó	70	16
Complexo Penitenciário de Chapecó	02	12
Unidades Prisionais de Blumenau	03	11
Presídio Regional de Joinville	10	-

## **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** As inscrições ocorrerão em duas etapas, **no período de 14 de fevereiro de 2018 até às 17 horas do dia 28 de fevereiro de 2018 e não será cobrada taxa de inscrição.**

### **3.2. PRIMEIRA ETAPA DE INSCRIÇÃO: Pré-Inscrição**

**3.2.1.** Os candidatos deverão acessar a rede mundial de computadores, **no período de 14 de fevereiro de 2018 até às 17 horas do dia 28 de fevereiro de 2018, no site**



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

www.sjc.sc.gov.br, acessando o link do Processo Seletivo, preencher a ficha de inscrição, clicar no enviar, imprimir a confirmação de inscrição enviada, assinar no espaço indicado e entregar na segunda etapa da inscrição;

**3.2.2.** No ato da Inscrição Prévia, o candidato deverá indicar somente um cargo e uma Unidade Lotacional a qual estará concorrendo, não sendo permitido candidatar-se para mais de um cargo e Unidade Lotacional.

**3.2.3.** No caso do candidato que efetuar mais de uma inscrição, **será aceita a primeira inscrição.** Os candidatos devem fazer uma atenta conferência dos dados preenchidos na ficha de inscrição, antes de enviar.

**3.2.4.** A Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania exime-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à internet.

**3.2.5.** Ao se inscrever o candidato declara concordar que seu nome seja divulgado nos resultados das diferentes fases do presente processo seletivo no site da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

### **3.3. SEGUNDA ETAPA DE INSCRIÇÃO: Inscrição Definitiva**

**3.3.1.** Os candidatos deverão realizar a inscrição definitiva através da entrega da **documentação comprobatória pessoalmente ou procuração**, conforme especificações abaixo:

**3.3.1.1. Pessoalmente**, com a entrega dos documentos constantes dos itens 3.4.1.1 a 3.4.1.7 acompanhados dos seus originais, caso a exigência não for documento original, até o dia **28 de fevereiro de 2018**, de segunda a sexta-feira (exceto nos feriados e pontos facultativos decretados pelo Governo Estadual de Santa Catarina), nos horários e endereços estabelecidos abaixo:

- **Na Sede da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania**, situada na Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, sala 06, Bairro Estreito (Continente), Florianópolis/SC, das 13h00min às 18 horas.
- **No Complexo Penitenciário de Chapecó**, situado na Rua Cunha Porã nº 1600E, Bairro EFAPI, Chapecó/SC, das 13h00min às 18 horas.
- **Na Penitenciária Industrial de Blumenau**, situada na Rua Silvano Candido da Silva nº 4333, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, das 13h00min às 18 horas.
- **Presídio Regional de Joinville**, situado na Rua 06 de Janeiro, s/nº, bairro



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

Paranaguamirim, Joinville/SC, das 13h00min às 18 horas.

**3.3.1.2. Através de Procuração**, devidamente registrada em cartório, com este fim, desde que os documentos listados nos itens 3.4.1.1 à 3.4.1.7 estejam todos autenticados por tabelião, e entregue pelo procurador nos horários e endereços listados acima, **até o dia 28 de fevereiro de 2018**, de segunda a sexta-feira (exceto nos feriados e pontos facultativos decretados pelo Governo Estadual de Santa Catarina).

**3.3.2. Não serão aceitas inscrições intempestivas, condicionais, via fax, via correio, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não descrito no presente Edital.**

**3.3.3.** Não serão admitidas, após o candidato efetivar a inscrição definitiva, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

#### **3.4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

**3.4.1.** No ato da inscrição definitiva, o candidato deverá fornecer os seguintes documentos (**importante: caso os documentos sejam entregues através de procuração, conforme item 3.3.1.2, as fotocópias deverão ser autenticadas por tabelião**):

**3.4.1.1.** Ficha de Inscrição comprovando efetivação da inscrição pela rede mundial de computadores (*inscrição prévia*), declarando a aceitação das regras deste edital, assinando no espaço indicado;

**3.4.1.2. QUESTIONÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL – QIS**, disponível no site [www.sjc.sc.gov.br](http://www.sjc.sc.gov.br), no link do processo seletivo específico do presente Edital, que deverá ser impresso, preenchido, colando uma foto, sendo preferencialmente de 5x7, no campo específico, rubricado e assinado nas páginas 01, 07 e 12;

**3.4.1.3.** Fotocópia e original da Carteira de Identidade e CPF;

**3.4.1.4.** Fotocópia e original do Diploma e Certificado de Conclusão do Curso para o cargo pretendido, a fim de habilitar o candidato a participar do presente processo seletivo.

**3.4.1.5.** Fotocópias e originais de Comprovante de experiência no cargo pretendido, conforme as determinações **do item 5.2 do presente edital**;

**3.4.1.6.** Fotocópia e original de Certificado de Conclusão de curso Pós-graduação, Mestrado e Doutorado;

**3.4.1.7.** Fotocópia e original de Certidão de Nascimento de filhos para fins de desempates;



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**3.4.3.** Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou declaração de tempo de serviço expedidas em língua estrangeira somente será considerado se apresentadas já traduzidas para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

### **3.5. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**3.5.1.** O candidato terá sua inscrição indeferida nos seguintes casos:

**3.5.1.1.** Deixar de entregar qualquer documentação listada nos itens 3.4.1.1 a 3.4.1.4 deste Edital.

**3.5.1.2.** Entregar a Ficha de Inscrição sem assinatura no espaço indicado, assim, não declarando a aceitação das regras deste Edital.

**3.5.1.3.** Entregar documento diferente da Ficha de Inscrição que confirma o envio da mesma, conforme determinado no item 3.2.1 deste Edital.

**3.5.1.4.** Não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no item 2.2 deste Edital.

**3.5.1.5.** Entregar o Questionário de Investigação Social (QIS), listado no item 3.4.1.2 deste Edital, incompleto e/ou faltando páginas.

**3.5.1.6.** Entregar o Questionário de Investigação Social (QIS), listado no item 3.4.1.2 deste Edital, faltando foto.

**3.5.1.7.** Entregar o Questionário de Investigação Social (QIS), listado no item 3.4.1.2 deste Edital, faltando uma ou mais assinaturas exigidas nas páginas 01, 07 e 12.

**3.5.1.8.** Não entregar diploma de escolaridade exigida para o cargo de curso reconhecido pelo MEC, conforme descrito no item 2.2 deste Edital.

**3.5.2.** A entrega da documentação completa no momento da inscrição definitiva, em conformidade com o item 3.4 do edital é responsabilidade do candidato, sob pena de indeferimento da inscrição.

**3.5.3.** A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado implicará na imediata desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções legais.

### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** Para o cargo de Agente Penitenciário, o Processo Seletivo dar-se-á em quatro etapas, sendo elas:

**4.1.1. Etapa Exame Curricular (Classificatória e Eliminatória);**



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**4.1.2. Etapa Investigação Social (Eliminatória);**

**4.1.3. Etapa Exame Toxicológico (Eliminatória);**

**4.1.4. Etapa Curso de Formação (Eliminatória).**

## **5. ETAPA EXAME CURRICULAR**

**5.1.** Para o cargo de nível superior, a etapa do Exame Curricular dar-se-á mediante somatório de pontos da experiência comprovada (item 5.2) e da contagem de títulos (item 5.3).

### **5.2. DO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA**

**5.2.1.** Para fins de comprovação da experiência no cargo serão aceitos somente cópia de registro em Carteira de Trabalho, desde que acompanhada da respectiva carteira, ou Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado a Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas, onde deverá **constar o período e cargo exercido**, CNPJ do órgão, assinatura e matrícula do Gerente do RH do órgão, timbre do órgão, **de acordo com as especificações do item 5.2.2 do presente edital.**

**5.2.1.1** Só serão aceitas as Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas emitidas por órgãos oficiais de Gerência de Gestão de Pessoas ou Gerência de Recursos Humanos ou órgão equivalente.

**5.2.2.** Somente serão contabilizadas as experiências no cargo pretendido de acordo com as seguintes especificações:

**5.2.2.1.** Para o cargo de Agente Penitenciário, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: “Agente Prisional”, “Agente de Proteção de Aeroporto”, “Agente de Segurança”, “Agente de Segurança Penitenciária”, “Agente Penitenciário”, “Carcereiro”, “Chaveiro-Carcereiro”, “Guarda de Presídio”, “Guarda Penitenciário”, “Inspetor de Presídio”, “Guarda-Rural”, “Guarda-territorial”, “Inspetor de Guarda-Territorial”, “Mateiro-Guarda Florestal”, “Vigia”, “Vigilante”, “Assistente de Segurança”, “Auxiliar de Segurança”, “Auxiliar de Serviço de Segurança”, “Encarregado de Portaria e Segurança”, “Encarregado de Segurança”, “Encarregado de Vigilância”, “Fiscal de Segurança”, “Fiscal de Vigilância”, “Fiscal de Vigilância Bancária”, “Guarda de Banco (organizações Particulares de segurança)”, “Guarda de Segurança”, “Guarda de Vigilância”, “Guarda Ferroviário”, “Guarda Valores”, “Guarda Vigia”, “Guarda-Civil”,





“Guarda-Costas”, “Inspetor de Vigilância”, “Ronda (Organizações Particulares de Segurança)”, “Rondante (Organizações Particulares de Segurança)”, “Vigilante Bancário”, “Guarda Portuário”, “Agente da Guarda Portuária”, “Inspetor de Guarda Portuária”, “Rondante de Guarda Portuária”, “Agente de Controle”, “Agente de Disciplina”, “Agente de Monitoramento”, “Agente de Cadeia Pública”, “Inspetor Penitenciário”, “Policia”, “Soldado”(carreira do serviço militar), “Guarda Municipal” ou “Guarda de Transito”;

**5.2.3** Para os profissionais autônomos deverão apresentar comprovantes de recolhimento de impostos, mês a mês, e alvará de funcionamento, mais a declaração de quitação do conselho de fiscalização do exercício se houver.

**5.2.4.** Não serão aceitas experiências como Estágios remunerados ou não remunerados;

**5.2.5.** A pontuação para experiência comprovada para todos os cargos segue na tabela abaixo:

Experiência Comprovada	Pontuação
De 00 dias até 29 dias	0,3 (zero vírgula três)
De 01 mês até 20 meses	0,5 (zero vírgula cinco)
De 21 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
De 31 meses até 40 meses	2,0 (dois vírgula zero)
De 41 meses até 50 meses	3,1 (três vírgula um)
De 51 meses até 65 meses	4,3 (quatro vírgula três)
De 66 meses até 90 meses	5,5 (cinco vírgula cinco)
De 91 meses até 115 meses	7,0 (sete vírgula zero)
Acima de 115 meses	9,0 (nove vírgula zero)

**5.2.5.1.** O candidato que não tiver experiência poderá participar desta seleção, porém, contará com apenas 0,3 pontos neste critério de pontuação.

### 5.3. CONTAGEM DE TÍTULOS

**5.3.1.** A pontuação de títulos será **aplicada somente para os cargos de nível Superior** que segue na tabela Abaixo:

Títulos	Pontuação
Especialização (um ou mais certificados)	Somente 3,5 (três vírgula cinco)



Mestrado (um ou mais certificados)	Somente 4,5 (quatro vírgula cinco)
Doutorado (um ou mais certificados)	Somente 6,0 (seis vírgula zero)

**5.3.2.** Ainda que o candidato apresente mais de um certificado para Especialização, Mestrado ou Doutorado, o valor será o fixado na tabela 5.3.1, não sendo majorado o seu valor pela maior quantidade de certificados apresentados.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DA ETAPA DO EXAME CURRICULAR**

**6.1.** A classificação dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

**6.2.** Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente de pontuação;

**6.3.** Para efeitos de classificação entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate respectivamente:

**6.3.1.** maior idade;

**6.3.2.** maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

**6.3.3.** maior pontuação na prova de títulos;

**6.3.4.** maior pontuação de experiência comprovada.

**6.4.** O resultado preliminar será publicado a partir do dia 19 de março de 2018.

**6.5.** Permanecerão classificados os candidatos até a posição indicada no quadro abaixo por Unidade Lotacional.

<b>Unidade</b>	<b>Agente Penitenciário Feminino</b>	<b>Agente Penitenciário Masculino</b>
Colônia Agrícola Penal de Palhoça	24 <sup>a</sup>	84 <sup>a</sup>
Penitenciária de Florianópolis	24 <sup>a</sup>	-
Presídio Feminino de Chapecó	120 <sup>a</sup>	32 <sup>a</sup>
Complexo Penitenciário de Chapecó	6 <sup>a</sup>	24 <sup>a</sup>
Unidades Prisionais de Blumenau	6 <sup>a</sup>	22 <sup>a</sup>
Presídio Regional de Joinville	20 <sup>a</sup>	-

**6.5.1.** Os demais candidatos que não estiverem classificados até a posição indicada no quadro do item 6.5, estarão eliminados do presente processo seletivo.



## 7. DO RECURSO DO EXAME CURRICULAR

7.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto ao indeferimento da inscrição e/ou classificação na 1ª etapa do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, através do e-mail [processoseletivo@sjc.sc.gov.br](mailto:processoseletivo@sjc.sc.gov.br), de forma digitalizada ou pessoalmente protocolada no Protocolo Geral da SJC, situado na Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, sala 06, Bairro Estreito (Continente), Florianópolis/SC, até (02) **dois dias úteis** após a divulgação do resultado preliminar, no site [www.sjc.sc.gov.br](http://www.sjc.sc.gov.br).

7.2. Não será aceito o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

7.3. Não será aceito a complementação, inclusão ou substituição dos documentos entregues no ato da inscrição definitiva.

7.4. Os recursos deverão estar de acordo com modelo disponível no *site* [www.sjc.sc.gov.br](http://www.sjc.sc.gov.br), devendo ser observado os seguintes requisitos:

a) ser impresso e assinado;

b) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

7.5. O julgamento do recurso será efetuado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e encaminhado aos requerentes através de carta registrada para o endereço informado no ato de inscrição, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do devido recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do endereço no ato da pré-inscrição.

7.5.2. Após decorrido o prazo estabelecido no item 7.5, caso o candidato não tiver recebido o resultado do recurso no endereço indicado na inscrição, poderá solicitar a cópia pelo e-mail [processoseletivo@sjc.sc.gov.br](mailto:processoseletivo@sjc.sc.gov.br).

## 8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato será convocado **exclusivamente** pelo site [www.sjc.sc.gov.br](http://www.sjc.sc.gov.br), no link específico do presente processo seletivo, devendo o candidato acompanhá-lo, não sendo fornecidas informações via telefone.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**8.2.** Somente serão convocados os candidatos do cargo de Agente Penitenciário que obtiveram dentro do número de vagas do presente Edital, por ordem de classificação.

**8.3.** Os candidatos que não foram convocados, conforme item 8.2, que estiverem nas posições indicadas no item 6.5, passam a integrar o cadastro de reserva, caso ocorra vacância da vaga ou surgimento de novas vagas, dentro da vigência do presente certame.

**8.4.1.** No ato da convocação será informado a data, o local e o horário que o candidato deverá comparecer munido dos documentos necessários para contratação listados no item 9 do presente edital, tendo a carência de 03 dias úteis entre o ato de convocação e a data e horário de comparecimento do ato de convocação.

**8.5.** O candidato que não cumprir o ato convocatório será automaticamente eliminado do processo seletivo.

**8.6.** O candidato permanecerá contratado se for aprovado no **curso de formação**, de acordo com o item 10 do presente Edital e se for recomendado para o referido cargo pela **Investigação Social**, de acordo com o item 11 do presente Edital.

**8.7.** O candidato do cargo de **Agente Penitenciário** permanecerá contratado se entregar o resultado do exame toxicológico dentro do prazo previsto e se o resultado for negativo, de acordo com item 12 do presente Edital.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação iniciará a contar do primeiro dia do curso de formação e está condicionada a entrega dos seguintes documentos no dia da convocação (item 8):

**9.1.1.** Fotocópia e original da Carteira de Identidade e do CPF;

**9.1.2.** Fotocópia e original da Carteira Nacional de Habilitação válida – CNH tipo “B” ou superior, para o cargo de Agente Penitenciário;

**9.1.3.** Atestado de Saúde Ocupacional (admissional) emitido **OBRIGATORIAMENTE** pelo **médico do trabalho**, correndo os custos por conta do candidato;

**9.1.4.** Fotocópia e original do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino ou certidão expedida por órgão militar que comprove estar quite com as obrigações militares;

**9.1.5.** Fotocópia e original do diploma do curso ou do certificado do curso da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

**9.1.5.1. O certificado do curso superior só será aceito dentro da carência legal de emissão do Diploma.**



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

- 9.1.6.** Fotocópia e original do histórico do curso da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- 9.1.7.** Fotocópia e original da carteira de trabalho do candidato constando os dados pessoais, número da carteira e número do PIS/PASEP;
- 9.1.8.** Fotocópia e original do comprovante do domicílio atual (água, luz, telefone). No caso de não possuir comprovante de residência em seu nome, o candidato deverá juntar e assinar documento sob o título “declaração de residência”, indicando detalhadamente o endereço onde reside;
- 9.1.9.** Para os cargos que possuem Conselhos de Fiscalização para o exercício da profissão, deverão apresentar declaração de quitação do respectivo conselho da jurisprudência da região a qual está inserido a Unidade que terá seu contrato efetivado;
- 9.1.10.** Comprovação de estar em gozo dos direitos políticos, mediante entrega de cópia do título eleitoral e certidão da Justiça Eleitoral que comprove esta condição;
- 9.1.11.** Comprovação de não ter sido condenado criminalmente, anexando Certidão Negativa expedida “on-line” ou diretamente pelas Varas Criminais da **JUSTIÇA ESTADUAL** dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- 9.1.12.** Comprovação de não ter sido condenado criminalmente, anexando Certidão Negativa expedida “on-line” ou diretamente pelas Varas Criminais da **JUSTIÇA FEDERAL** com competência jurisdicional sobre os lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- 9.1.13.** As Certidões de que tratam os itens 9.1.11 e 9.1.12 deverão ser providenciadas somente após a publicação do Resultado Definitivo do candidato pelo *site* e deverão possuir validade.
- 9.1.14.** Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda;
- 9.1.15.** Sendo o candidato **ISENTO** da Declaração de Imposto de Renda, deverá o mesmo fazer uma **DECLARAÇÃO** de próprio punho informando a Isenção, bem como, retirar pelo *site* da Receita Federal a situação **REGULAR** do seu CPF.
- 9.1.16.** Conta corrente individual do **Banco do Brasil**, não podendo ser Conta Salário;
- 9.2.** No ato da entrega da documentação para a contratação, o candidato assinará a minuta de contrato conforme anexo II deste Edital.

## **10. DO CURSO DE FORMAÇÃO (ELIMINATÓRIO)**



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**10.1.** Após a entrega da documentação para a contratação, os (a) candidatos (a) serão convocados para o curso de formação inicial.

**10.2.** O Curso de Formação Inicial é obrigatório e possui caráter eliminatório.

**12.3** A eliminação no Curso de Formação Inicial ocorre quando o aluno não atinge a média mínima exigida na respectiva disciplina durante o curso ou por praticar atos que atentem contra as normas do Curso de Formação ou da Academia de Justiça e Cidadania - ACADEJUC.

**10.4.** O Curso de Formação será de responsabilidade da Academia de Justiça e Cidadania – ACADEJUC.

**10.5.** A carga horária total do curso de formação será definida pela Academia de Justiça e Cidadania – ACADEJUC que será publicada no site [www.sjc.sc.gov.br/acadejuc](http://www.sjc.sc.gov.br/acadejuc).

**10.6.** A convocação dos classificados para o Curso de Formação obedecerá ordem de classificação do candidato, respeitando o número de vagas prevista neste Edital, observando as limitações de ordem física da Academia de Justiça e Cidadania e as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

**10.7.** Os candidatos serão considerados aprovados no curso de formação se atingirem a média mínima exigida na respectiva disciplina durante o curso e se NÃO praticar atos que atentem contra as normas do Curso de Formação ou da Academia de Justiça e Cidadania - ACADEJUC.

**10.8.** Os candidatos serão contratados a contar do primeiro dia do curso de formação.

**10.9.** O candidato que não for aprovado no curso de formação terá seu contrato rescindido sem direito a indenizações.

**10.10.** A data e Local para a realização do curso de formação serão divulgados no site [www.sjc.sc.gov.br/acadejuc](http://www.sjc.sc.gov.br/acadejuc).

**10.11.** Os casos omissos ou não previstos neste edital referente ao curso de formação ou no Regimento Interno da ACADEJUC serão tratados pela Direção da Academia de Justiça e Cidadania, podendo ser convocado o Conselho Educacional da ACADEJUC.

## **11. INVESTIGAÇÃO SOCIAL (ELIMINATÓRIA)**

**11.1.** A investigação para verificação de antecedentes pessoais visa avaliar se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**11.2.** Os candidatos aprovados na SELEÇÃO deverão possuir conduta social ilibada conforme item 2.1, alínea “h” do presente Edital.

**11.3.** A execução da Investigação Social será realizada pela Diretoria de Inteligência e Informação da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, que poderá estabelecer parcerias com outros órgãos da Segurança Pública e afins, para o bom e fiel cumprimento da investigação social e a decisão será tomada pela Comissão do Processo Seletivo do presente Edital que emitirá um parecer que será entregue para o candidato;

**11.4.** O candidato deverá autorizar e fornecer dados para a Diretoria de Inteligência e Informação, através do Questionário de Investigação Social, conforme item 3.4.1.2. deste edital;

**11.4.1.** A não autorização pelo candidato, para que se proceda à investigação social, resultará na sua eliminação sumária;

**11.5.** Fica eliminado do Processo Seletivo o candidato em que for constatada inexatidão de dados fornecidos, informações não declaradas, omitidas ou declaradas falsamente da vida pregressa que o desabone, bem como o não cumprimento dos prazos para apresentação do termo de defesa;

**11.6.** Ficará o candidato sujeito a rescisão contratual, caso surja fato novo que o desabone e seja considerado incompatível com o exercício da função;

**11.7.** No caso constatado fatos que gerem dúvidas, o candidato poderá ser chamado para esclarecimento formais junto a Diretoria de Inteligência;

**11.8.** Ao candidato que na Investigação Social for constatada que já teve vínculo empregatício no âmbito da SJC, em quaisquer modalidades de contratação e que porventura tenham tido rompimento do vínculo por ATO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por não ter sido considerado apto as funções, ou ainda apresentado transgressões funcionais, será automaticamente considerado NÃO RECOMENDADO.

**11.9.** A Investigação Social terá caráter unicamente eliminatório e os candidatos serão considerados **RECOMENDADOS** ou **NÃO RECOMENDADOS** para o cargo pretendido, conforme o item 11.3. deste edital;

**11.10.** A investigação para verificação de antecedentes pessoais será realizada por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal, indicando como resultado se o candidato encontra-se recomendado ou não recomendado para exercer o cargo, tendo como critério eliminatório as seguintes situações:

a) uso ou dependência química de drogas ilícitas de qualquer espécie;



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

- b) situação fatídica em que seja constatada embriaguez e que tenha culminado com ação tipo penal ou infração funcional;
- c) relacionamento ou exibição em público ou rede social com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- d) fazer apologia em público ou em rede social ao uso de drogas, pedofilia, violências, incitar atos contra a imagem e decoro das instituições públicas;
- e) prática de ato atentatório à ética e a moral;
- f) contumácia na prática de infrações ou transgressões disciplinares funcionais;
- g) participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente em entidade ou organização, cujo funcionamento não seja legalmente autorizado ou contrário às disposições da Constituição da República e ao Estado Democrático de Direito;
- h) indiciamento em inquérito policial, qualificação como autor em termo circunstanciado de ocorrência, citação como réu em ação civil pública, citação como réu em ação penal;
- i) ter figurado como acusado em procedimento administrativo disciplinar, em quaisquer instituições a que tenha sido vinculado;
- j) demissão de cargo público, destituição de cargo em comissão ou do exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonatória;
- k) registros de boletins de ocorrências que acusam práticas de emprego de ameaça ou violência; práticas de abuso de criança e adolescente, idosos e incapazes;
- l) Registro de boletins de ocorrência em que apontam para crimes capitulados na Lei nº 10826/2003 e/ou na Lei 11829/2008;
- m) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;
- n) outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato, tornando-o incompatível, em face dos preceitos éticos e morais para o exercício do cargo candidatado;

**11.11.** O resultado da Investigação Social será divulgado em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do resultado definitivo da Seleção.

**11.12.** O candidato que tiver o resultado NÃO RECOMENDADO para o cargo pretendido, será convocado por e-mail cadastrado na pré-inscrição a comparecer na Gerência de Gestão de Pessoas, situada na Rua Frei Caneca, nº 400, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC ou no ato da entrega da documentação para a contratação, onde assinará documento informando ter sido cientificado do resultado da investigação social.





Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**11.13.** Sendo considerado **NÃO RECOMENDADO** na Investigação Social, o candidato depois de cientificado, caso queira, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, endereçado **ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo**, que deverá ser protocolado na Sede da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, situada na Rua Frei Caneca, nº 400, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC.

**11.14.** O requerente será convocado via e-mail cadastrado no formulário de inscrição em até dez dias úteis, a contar do recebimento do devido recurso, pela Gerência de Gestão de Pessoas para retirada do resultado do recurso emitido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**11.15.** O candidato considerado como **NÃO RECOMENDADO** na Investigação Social, após apresentação de recurso e sendo mantido o parecer, será excluído do processo Seletivo, e/ou terá seu contrato rescindido.

**11.16.** O candidato que for considerado **NÃO RECOMENDADO** na Investigação Social terá seu contrato rescindido a contar da data da ciência e sem direito a indenizações, conforme item 1.7, inciso VI, deste edital.

## **12. DO EXAME TOXICOLÓGICO**

**12.1.** O candidato ao cargo de Agente Penitenciário, após a entrega dos documentos listados no item 9.1 para a contratação, fica condicionado a entregar o Laudo de Exame Toxicológico **ORIGINAL** dentro de um envelope opaco, lacrado e identificado com o seu nome, número do CPF e cargo, num prazo de **25 dias úteis**, a contar da data da entrega da documentação para contratação do item 9, para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, situada na Rua Frei Caneca, nº 400, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, ficando o custeio a cargo do próprio candidato que será contratado.

**12.2.** Laudo de exame toxicológico com pesquisa para maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, “ecstasy” (MDMA, MDA e MDE) e fenciclidina (PCP), realizados a partir de amostras de material biológico (cabelos, pelos ou raspa de unhas) doados pelo candidato, com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, deverá, obrigatoriamente, constar informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos (no mínimo): identificação completa e assinatura do doador (inclusive com impressão digital); identificação e assinatura das testemunhas da coleta; identificação, credencial e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**12.3.** Permanecerá na vaga do cargo de Agente Penitenciário, o candidato que apresentar resultado **NEGATIVO** no exame toxicológico.

**12.4.** O candidato que entregar o laudo de exame toxicológico com resultado “**POSITIVO**” ou “**inconclusivo**” **terá seu contrato rescindido imediatamente** sem direito a indenizações.

**12.5.** O candidato deverá consultar o resultado de seu exame toxicológico antes de entregá-lo à Comissão do Processo Seletivo.

**12.6.** Os laudos de exame toxicológicos recebidos incompletos, rasurados, ou com quaisquer anotações que não sejam as originais, serão rejeitados pela Comissão de Processo Seletivo, implicando na rescisão do contrato.

**12.7.** Para a apresentação tempestiva do laudo de exame toxicológico à Comissão do Processo Seletivo, o candidato deverá providenciar a coleta do material biológico com antecedência, estando atento ao prazo que o laboratório necessita para lhe entregar o laudo.

**12.8.** Somente será aceito laudo de exame toxicológico cuja data de coleta do material biológico seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**12.9.** O laboratório escolhido pelo candidato para a análise toxicológica, além de dispor de alvará da vigilância sanitária e de técnicos treinados para a coleta, deverá possuir, obrigatoriamente, o Programa de Acreditação para Exames Toxicológicos Forenses CAP-FDT e certificado de competência técnica e qualidade ISO/IEC 17025 específico para análise toxicológica de cabelos ou pelos válidos. Essa acreditação/certificação deverá ser parte integrante do laudo, sob pena de ser rejeitado pela Comissão Processo Seletivo, com a consequente rescisão do contrato do candidato sem direito a indenizações.

**12.10.** A cadeia de custódia do material biológico coletado, parte integrante do laudo, deverá incluir: identificação completa e assinatura do doador (inclusive com impressão digital), identificação e assinatura de duas testemunhas da coleta, identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.

**12.11.** A escolha do laboratório que realizará o exame toxicológico é de responsabilidade do candidato, sem qualquer interferência ou participação da Comissão de Processo Seletivo na relação jurídica estabelecida entre as partes.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**12.12.** O candidato que por qualquer motivo deixar de entregar no prazo pré-estabelecido, o **exame toxicológico** estará automaticamente **dispensado** do cargo, e terá seu contrato rescindido sem direito a indenizações.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado e no site **www.sjc.sc.gov.br**, tendo validade de dois anos.

**13.2.** O candidato que deixar de entregar qualquer documentação na data e horários devidamente estipulados estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**13.3.** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo e/ou rescindir o contrato administrativo firmado sem direito a indenizações.

**13.4.** Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**13.5.** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**13.6.** Fica o responsável pela Presidência da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo simplificado.

**13.7.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

**13.8.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ADA LILI FARACO DE LUCA**

Secretária de Estado da Justiça e Cidadania



**Anexo I (Edital 003/2018/SJC)  
Atribuições do Cargo**

DENOMINAÇÃO DO CARGO: <b>Agente Penitenciário</b>	
ESPECIFICAÇÕES:	
REQUISITOS DE INVESTIDURA: Conclusão de ensino superior.	
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.	CLASSE: I a VIII
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades relacionadas com gestão do Sistema Prisional. Efetuar segurança da Unidade Prisional em que atua, mantendo a ordem e disciplina. Vigiar, interna e externamente, investigar, fiscalizar, inspecionar, revistar, intervir, acompanhar e escoltar os presos provisórios ou condenados, zelando pela ordem e segurança deles, bem como da Unidade Prisional, em cumprimento à Lei federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal e observância à legislação correlata.	
DESCRIÇÃO DETALHADA:	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Participar das propostas para definir a individualização da pena e tratamento objetivando a adaptação do preso e a reinserção social;</li><li>2. Atuar como agente garantidor dos direitos individuais do preso em suas ações;</li><li>3. Receber e orientar presos quanto às normas disciplinares, divulgando os direitos, deveres e obrigações conforme normativas legais;</li><li>4. Levar ao conhecimento do superior imediato os casos graves de indisciplina dos presos;</li><li>5. Revistar presos e instalações;</li><li>6. Prestar assistência aos presos e internados encaminhando-os para atendimento nos diversos setores sempre que se fizer necessário;</li><li>7. Verificar as condições de segurança comportamental e estrutural, comunicando as alterações à chefia imediata;</li><li>8. Acompanhar e fiscalizar a movimentação de presos ou internados no interior da Unidade;</li><li>9. Acompanhar presos em deslocamentos diversos em acordo com as determinações legais;</li><li>10. Zelar pela segurança e custódia dos presos durante as escoltas e permanência fora das unidades prisionais;</li><li>11. Efetuar a conferência periódica dos presos ou internados de acordo com as normas de cada Unidade;</li><li>12. Observar o comportamento dos presos ou internados em suas atividades individuais e coletivas;</li><li>13. Não permitir o contato de presos ou internos com pessoas não autorizadas;</li><li>14. Revistar toda pessoa previamente autorizada que pretenda adentrar ao estabelecimento penal;</li><li>15. Verificar e conferir os materiais e as instalações do posto, zelando pelos mesmos;</li><li>16. Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e volumes, conforme normas específicas da Unidade;</li><li>17. Conferir documentos, quando da entrada e saídas de presos da Unidade;</li></ol>	



18. Operar o sistema de alarme, monitoramento audiovisual e demais sistemas de comunicação interno e externo;
19. Realizar vigilância externa e interna nas unidades prisionais do Estado, impedindo fugas ou arrebatamento de presos;
20. Seguir as normas contidas no plano de trabalho obedecendo à escala de serviço;
21. Ter sob sua responsabilidade materiais de uso comum dos Agentes, zelando sempre pelo bom estado e manutenção periódica dos equipamentos;
22. Dirigir veículo oficial;
23. Atuar na fuga iminente e imediata e no planejamento de captura de fugitivos em conjunto com os demais órgãos da segurança pública, bem como recaptura de presos evadidos do cumprimento da execução penal, desde que, com a devida capacitação técnica;
24. Atuar em núcleos inteligência e contrainteligência, bem como núcleos de ação, reação e intervenção penitenciária;
25. Participar de procedimentos correicionais;
26. Atuar na fiscalização e aplicação das penas alternativas, através de programas de acompanhamento, fiscalização do cumprimento das medidas impostas, implementação de atividades operacionais visando reduzir o índice de reincidência criminal e fomentar a participação a sociedade neste processo;
27. Assistir e orientar, quando necessário, a formação e capacitação de novos Agentes, desde que possua curso e habilidades para função;
28. Custodiar e vigiar os semi e/ou inimputáveis em cumprimento de medida de segurança em local específico, Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico;
29. Atuar em conformidade com a Lei de Execuções Penais; e
30. Executar outras atividades correlatas.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

**Anexo II (Edital 003/2018)  
Minuta do Contrato Administrativo**

**Contrato do Cargo de Agente Penitenciário**

Pelo presente Contrato Administrativo de Trabalho que entre si celebram, como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, considerando o resultado definitivo do processo seletivo simplificado edital nº **003/2018/SJC**, publicado no Diário Oficial do Estado nº **XXXXX**, de **XXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, Sala 06, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88075-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, e o(a) **Sr(a)**.

\_\_\_\_\_,  
nascido(a) no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no **CPF** sob nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços profissionais relativos à função de **Agente Penitenciário**, com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade, à CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas se subordinará à execução do presente contrato, com local de trabalho a (o) \_\_\_\_\_ do município de \_\_\_\_\_, deste Estado, obrigando-se a apresentar-se ao trabalho corretamente trajado ou com uso de uniforme que lhe for determinado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação pelos serviços, a remuneração básica, que é composta pelo Vencimento Básico e Adicional de Atividade Penitenciária, no valor de **3.729,81 (três mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)**, Acrescenta-se Auxílio alimentação no valor diário de R\$ 12,00 (seis reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA 3ª -A remuneração atribuída ao funcionário não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar de prestação de alimentos, de reposição ou de indenização à Fazenda Pública, não sendo permitido gravá-la em descontos ou cedê-la, senão nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 4ª - Os serviços inerentes as suas funções, dentre elas as citadas no edital do processo seletivo simplificado: **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades relacionadas com gestão do Sistema Prisional. Efetuar segurança da Unidade Prisional em que atua, mantendo a ordem e disciplina. Vigiar, interna e externamente, investigar, fiscalizar, inspecionar, revistar, intervir, acompanhar e escoltar os presos provisórios ou condenados, zelando pela ordem e segurança deles, bem como da Unidade Prisional, em



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

cumprimento à Lei federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal e observância à legislação correlata. DESCRIÇÃO DETALHADA: Participar das propostas para definir a individualização da pena e tratamento objetivando a adaptação do preso e a reinserção social; Atuar como agente garantidor dos direitos individuais do preso em suas ações; Receber e orientar presos quanto às normas disciplinares, divulgando os direitos, deveres e obrigações conforme normativas legais; Levar ao conhecimento do superior imediato os casos graves de indisciplina dos presos; Revistar presos e instalações; Prestar assistência aos presos e internados encaminhando-os para atendimento nos diversos setores sempre que se fizer necessário; Verificar as condições de segurança comportamental e estrutural, comunicando as alterações à chefia imediata; Acompanhar e fiscalizar a movimentação de presos ou internados no interior da Unidade; Acompanhar presos em deslocamentos diversos em acordo com as determinações legais; Zelar pela segurança e custódia dos presos durante as escoltas e permanência fora das unidades prisionais; Efetuar a conferência periódica dos presos ou internados de acordo com as normas de cada Unidade; Observar o comportamento dos presos ou internados em suas atividades individuais e coletivas; Não permitir o contato de presos ou internos com pessoas não autorizadas; Revistar toda pessoa previamente autorizada que pretenda adentrar ao estabelecimento penal; Verificar e conferir os materiais e as instalações do posto, zelando pelos mesmos; Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e volumes, conforme normas específicas da Unidade; Conferir documentos, quando da entrada e saídas de presos da Unidade; Operar o sistema de alarme, monitoramento audiovisual e demais sistemas de comunicação interno e externo; Realizar vigilância externa e interna nas unidades prisionais do Estado, impedindo fugas ou arrebatamento de presos; Seguir as normas contidas no plano de trabalho obedecendo à escala de serviço; Ter sob sua responsabilidade materiais de uso comum dos Agentes, zelando sempre pelo bom estado e manutenção periódica dos equipamentos; Dirigir veículo oficial; Atuar na fuga iminente e imediata e no planejamento de captura de fugitivos em conjunto com os demais órgãos da segurança pública, bem como recaptura de presos evadidos do cumprimento da execução penal, desde que, com a devida capacitação técnica; Atuar em núcleos inteligência e contrainteligência, bem como núcleos de ação, reação e intervenção penitenciária; Participar de procedimentos correicionais; Atuar na fiscalização e aplicação das penas alternativas, através de programas de acompanhamento, fiscalização do cumprimento das medidas impostas, implementação de atividades operacionais visando reduzir o índice de reincidência criminal e fomentar a participação a sociedade neste processo; Assistir e orientar, quando necessário, a formação e capacitação de novos Agentes, desde que possua curso e habilidades para função; Custodiar e vigiar os semi e/ou inimputáveis em cumprimento de medida de segurança em local específico, Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico; Atuar em conformidade com a Lei de Execuções Penais; e Executar outras atividades correlatas.

CLÁUSULA 5ª - O CONTRATADO obriga-se a prestar seus serviços em 40(quarenta) horas semanais. Conforme o que preconiza o art. 63 da LC 675/2016, ficam sujeitos ao regime de escala de trabalho, que será fixada conforme escala previamente estabelecida



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

de 24(vinte e quatro) horas de trabalho, em um único turno contínuo e ininterrupto, com intervalo de 72(setenta e duas) horas de descanso, exceto durante o curso de formação.

CLÁUSULA 6ª - O CONTRATADO, durante o curso de formação, cumprirá o horário pré-determinado pela Academia de Justiça e Cidadania – ACADEJUC, podendo ultrapassar 40 horas na semana.

CLÁUSULA 7ª - O CONTRATADO nos termos desta Lei Complementar Nº 260 de 22/01/04, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA 8ª - O prazo do presente Contrato de Trabalho será de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, de acordo com o Art. 4º, parágrafo único da Lei nº 260 de 22/01/04, alterada pela Lei nº 17.215 de 19 de Julho de 2017; e vigorará de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **exceto se ocorrer um dos fatos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI, VII e VIII da Clausula 9ª do presente.**

CLÁUSULA 9ª - O presente contrato será rescindido:

I - no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas ou de inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.320 de 22 de janeiro de 2004;

II – pelo término do prazo contratual;

III – por iniciativa da Administração Pública;

IV – por iniciativa do contratado;

V – For considerado não recomendado na Investigação Social, conforme item 1.7, inciso VI do Edital 003/2018;

VI – For reprovado no curso de formação, conforme item 1.7, inciso IV do Edital 003/2018;

VII – Apresentar o resultado POSITIVO para o exame toxicológico, conforme item 1.7, inciso V do Edital 003/2018;

VIII – Se for constatado, mesmo que posteriormente, a inexatidão das informações, a não observância dos prazos ou irregularidades nos documentos apresentados, tanto no Processo Seletivo quanto na contratação, conforme item 15.3 do Edital 003/2018.

Parágrafo 1º: A rescisão do contrato, nos casos dos incisos III e IV, será comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo 2º: No caso do inciso V, VI e VII, o contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações.

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

E, por haverem assim contratado, firmar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX